



ESTADO DE SANTA CATARINA
COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL (CIR)
REGIONAL DE XANXERÉ

Unidos Em Defesa Do SUS

DELIBERAÇÃO CIR 10/2020

A CIR - Comissão Intergestora Regional, no uso de suas atribuições,

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

Considerando que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 ;

Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

Considerando a Portaria SES N° 464 de 03/07/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 o qual prevê que as decisões devam ser tomadas pelo conjunto de municípios e;

Considerando que as Regiões de Saúde poderão organizar estruturas, permanentes ou não, do tipo COES Regional, ou se ligarem a outros centros já existentes, à exemplo da Defesa Civil, compostas por órgãos e agências das regiões e Municípios, devendo acompanhar e deliberar sobre resultados de controle e estratégia adotadas em saúde pela respectiva região, bem como trocar constantemente informações com o COES Estadual.

A Comissão Intergestores Regional (CIR) delibera favoravelmente a criação do GRUPO GRAC/COES – REG. XANXERÊ o qual subsidiará a tomada de decisões conjunta de enfrentamento à COVID -19 por parte dos municípios da região de saúde envolvendo os 21 municípios da Região de Saúde de Xanxerê - conforme decisão conjunta em reunião do dia 10 de julho de 2020.

São Bernardino- SC, 13 DE JULHO de 2020.



Agostinho Luzzi

Coordenador do Colegiado dos Secretários
Municipais de Saúde – XANXERÊ - SC

Agostinho Luzzi
Secretário de Saúde
CPF 657.838.919-91